Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.250, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1;981.

"Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a prefeitura Municipal de Tupã, objetivando a Transmissão dos sinais de televisão dos Canais 5, TV Globo, e 7 TV.Record."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio - com a Prefeitura Municipal de Tupã, em consórcio com os Municipios de Herculandia, Iacri, Quintana e Rinópolis, objetivando a transmissão dos sinais de televisão dos canais 5 TV.Globo e 7 TV.Record.

Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de Novembro de 1981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário